

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e tendo em vista o acórdão proferido no Mandado de Segurança n. 55.458, conforme ofício n. 178 de 24.9.1963, do Secretário de Assuntos Jurídicos,

CONSIDERANDO que foi invalidado por sentença judicial o Decreto n. 5417 de 9.1.1963,

CONSIDERANDO que o recurso cabível não tem efeito suspensivo, sendo, por outro lado, de caráter mandamental, com obrigatoriedade de cumprimento a decisão judicial referida,

DECRETA:

ART. 1º — Fica sem efeito o Decreto n. 5417 de 9.1.1963, na parte que se refere ao funcionário ROBERTO MOLITERNO,

matriúla n. 1733, e restaurado o de n. 4838 de 26.9.1962, no que diz respeito ao enquadramento do mesmo no cargo de Fiscal Geral de Edificação e Estética, Código AE.05.2.G., do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Engenharia e Engenharia.

ART. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

RECIFE, 30 de setembro de 1963.

a) LIBERATO COSTA JUNIOR —

Presidente da Câmara Municipal do Recife,  
no exercício do cargo de Prefeito